



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12/2024 - GGC-SMAS

PLANO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADE ENTRE 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) ANOS DE AMBOS OS SEXOS, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

1.JUSTIFICATIVA:

Seguindo os pressupostos definidos pela Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social de 1993, Lei 12.435/2011 que institui Sistema Único da Assistência Social, a Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009), a Política Nacional de Assistência Social/2004 e Norma Operacional Básica/2004, Política Municipal de Assistência Social (Lei 11.088 de 03 de Dezembro de 2010) e Sistema de Monitoramento e Avaliação do Município de Londrina (Resolução CMAS 60/2012 documentos esses que responsabilizam, regulamentam e normatizam nas diversas esferas, Federal, Estadual e Municipal, podendo ser ofertado de forma indireta através de cooperação mútua.

Considerando a lei 13.146, 6 de Julho de 2015, Art.1º é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), Art 2º “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multidisciplinar e interdisciplinar e considerará. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III a limitação no desempenho de atividades e IV a restrição de participação”

A Lei N° 12.764, de 27de dezembro de 2012, institui a Política nacional de

proteção dos Direitos da pessoa com transtorno de Espectro Autista estabelece diretrizes para a sua consecução.

As Estatísticas a respeito da população com deficiência do Brasil sofreram várias alterações nos últimos 15 anos. No Censo de 2010 foi estabelecido que havia 45,6 milhões de habitantes com deficiência em nosso País. Algum tempo depois o próprio IBGE reconheceu que os critérios de identificação da pessoa com deficiência na enquete levaram os pesquisadores a uma quantificação errada. Não houve Censo em 2020. Em 2021, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), também coordenada pelo IBGE, contabilizou 17 milhões de pessoas com deficiência.

De acordo com as novas informações do Censo 2022, quase 19 milhões de pessoas com 2 anos ou mais possuem algum tipo de deficiência, representando 8,9% da população brasileira nessa faixa etária.

Com a significativa perda da autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas com deficiência, por isso deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza. Essa associação pode resultar em restrição do acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em risco social para esta população. Soma-se a isso que parte significativa das pessoas em vulnerabilidade social podem estar em situação de desproteção social devido a vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, desta feita é urgente que se ofereça lugar de acolhimento e proteção integral no Município no âmbito da Política de Assistência Social.

Com vistas à consecução de finalidades de interesse público, o Município de Londrina apresenta as diretrizes da administração pública para elaboração do Plano de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil que possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, na modalidade de Atendimento - O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva para que possam avaliar sua adesão ao presente Edital de Chamamento.

2. OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, nos diversos graus de dependências e/ou níveis de suporte.

O período de execução da parceria será a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 31/12/2025. A vigência da parceria se inicia na data da assinatura e se encerra 30 dias após o fim do período de execução.

2.1 Especificação:

O serviço é previsto, para jovens e adultos entre 18 a 59 anos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve ser desenvolvido em Residências e inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada, atendimento personalizado e em pequenos grupos; e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

A residência deve ainda ser ocupada com pessoas de diferentes graus de dependência e níveis de suporte, assim como, diversos tipos de deficiência, evitando-se assim, especializações e segregações, devendo sempre, garantir a proteção dos acolhidos.

Deve garantir segurança de acolhida aos usuários, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3.OBJETIVO GERAL

Ofertar um serviço qualificado para a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, promovendo a sua inclusão na vida comunitária e social, contribuindo na superação de barreiras, no protagonismo para o desenvolvimento de atividades da vida diária que visem a progressiva autonomia e maior independência desses cidadãos.

3.1 Objetivos Específicos:

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que possam desenvolver a autonomia, incentivando o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, assim como, a superação de barreiras;
- Promover a inclusão e ou restabelecimento de vínculos familiares, comunitário e/ou sociais e a inclusão dos jovens e adultos com deficiência acolhidos;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

1. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO:

MODALIDADE	META	TOTAL MENSAL	TOTAL GOLBAL DA PARCERIA
Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva	30 Vagas	R\$ 178.212,84	R\$ 2.138.554,11

* As metas equivalem a: a) Três (3) casa de Residência Inclusiva com a capacidade de acolhimento de até 10 metas cada de Jovens e Adultos com Deficiência.

4.1. Público Alvo:

Pessoas com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência ou nível de suporte, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e sem condições de autossustentabilidade, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou aqueles em situação de pobreza inscritos no CadÚnico.

4. 2. Formas de execução:

As ações serão executadas por Organização da Sociedade Civil, com a coordenação geral da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta modalidade de Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência em Residência Inclusiva, receberá a supervisão sistemática efetivada pela Gerência de Serviços de Alta Complexidade, sob a responsabilidade da Diretoria de Proteção Social Especial.

4.3 Formas de Acesso:

O acesso do público ao Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva se dará exclusivamente por meio do Programa Central de Vagas Unificadas da SMAS, que fará avaliação de cada caso na Comissão de Avaliação.

A porta de entrada para o Programa Central de Vagas Unificadas de casos para avaliação para inserção em Acolhimento institucional de Residência Inclusiva são:

- Serviço Especializado de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço Especializado de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Famílias;

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Unidades que compõem a rede da política pública setorial de saúde do Município;
- Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.4. Tempo de Acolhimento:

No Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, não existe período mínimo e máximo para o acolhimento e acompanhamento, podendo permanecer referenciada no serviço pelo período necessário para a superação da situação de violação de direito.

O tempo de acolhimento deve ser definido de acordo com o Plano Individual de Atendimento/PIA, considerando a situação vivenciada por cada acolhido. O tempo de permanência na Residência Inclusiva estabelecido no PIA, poderá ultrapassar o prazo inicialmente estabelecido de acordo com o parecer da equipe técnica por ocorrência de fatores tais como: não localização da família, abuso e conflitos familiares, não solução das desproteções que gerou acolhimento e outras gravidades

O período do acolhimento poderá ser de longa permanência entre acolhidos entre 18 a 59 anos, apenas se esgotadas todas as possibilidades de auto sustento ou convívio com familiares.

Nos casos em que o acolhido completar 59 anos, o serviço de Residência Inclusiva deverá iniciar o processo de transição no mínimo 6 meses antes, junto a Secretaria Municipal do Idoso para a sua inclusão em Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI.

4.5 Período de Funcionamento:

O funcionamento é ininterrupto (24 horas), de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados.

4.6 Localização e Instalações Físicas:

A Residência Inclusiva deverá, preferencialmente, estar em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários. Assim, o local escolhido poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da Organização da Sociedade Civil, bem como cedido pelo poder executivo municipal, não se confundindo o local de prestação do serviço com a sede da Organização da Sociedade Civil.

Por outro lado, é importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado e

amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e da rede de serviços local, pois deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

Os parâmetros para a implantação devem considerar a realidade local, sem, todavia, perder a qualidade do Serviço prestado e do ambiente. A inserção das residências na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os espaços que esta localidade dispõe.

Não deve haver placas de identificação do serviço.

O espaço físico deve promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversas especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem-estar de cada jovem e adultos com deficiência acolhido. Deve ser uma residência exclusivo para o serviço não sendo possível o compartilhamento com demais serviços ofertados pela OSC.

Recomenda-se que os espaços dos quartos e espaços comuns dentro da residência seja previamente pensado, para definir o imóvel e o mobiliário adequado, evitando que aja improvisação ou adaptações dos espaços. Deve-se avaliar as necessidades dos usuários, visando a ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática.

Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação e ventilação adequadas e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

A infraestrutura deve garantir espaços e rotas acessíveis, levando-se em conta as especificidades e características pessoais de cada residente, de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito da residência e entorno. Portanto, o planejamento dos ambientes, incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário, deve respeitar as normas de acessibilidade.

Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeiras de rodas ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos

O serviço deverá ser prestado em imóvel locado pela OSC para esta finalidade, ou cedido pelo Município, em área residencial e em região de fácil acesso no Município de Londrina/PR.

A inserção na comunidade no entorno da residência, deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, sendo a interação e convivência construídas no cotidiano, propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de

pertencimento.

Deve-se seguir o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

4.7 Características mínimas para os Cômodos do Acolhimento:

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, mobilidade e privacidade.

Quartos: Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é recomendável a utilização de beliches. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários, preferencialmente. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); e 1 guarda-roupa com capacidade para a guarda dos pertences de forma individualizada. Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.

Sala de Estar: Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Quantidade mínima de móveis: sofás, Estante/Armário, e TV. Lembrar da necessidade de área de circulação livre para pessoas em cadeira de rodas.

Ambiente para Refeições: Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima da sala das refeições que garanta área de circulação livre para pessoas em cadeira de rodas. Quantidade de mesas e cadeiras suficientes para o número de acolhidos e com características adequadas para a refeição. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).

Ambiente para Estudo: Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.

Banheiros: Deverá ser disponibilizado imóvel com ao menos 02 (dois) banheiros adaptados, considerando as necessidades de cada pessoa em particular, que contem com no mínimo: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.

Cozinha: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo.

Quantidade mínima: pia, fogão; e geladeira. Previsão para armário sob a pia e gabinete.

Área de Serviço: Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1 tanque e 1 máquina de lavar.

Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.): Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

Sala para equipe técnica, coordenação e reuniões: Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.), podendo conter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo e espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

Todos os cômodos: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilitem a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

4.6 Características de avaliação dos casos para a inserção no serviço:

Consideram-se pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em condição devidamente atestada por meio da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF da Organização Mundial de Saúde (OMS)

A partir Manual de diagnósticos e estatístico de transtornos mentais- DSM-5, o Autismo passa a ser chamado de Transtorno do Espectro do Autismo, classificado como um dos Transtorno do Neuro desenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação e interação social e também os comportamentos restritos e repetitivos. Pode estar associado a alguma condição médica ou genética conhecida, ou a fator ambiental, mental ou comportamental, sendo necessário especificar a gravidade atual conforme critérios A e Critério B que exigem o apoio muito substancial, exigindo apoio substancial, exigindo pouco apoio.

Na Classificação Internacional de Doenças Mentais – ONU – CID-11 que foi lançado em janeiro de 2022, o Transtorno do Espectro do Autismo é identificado pelo código 6A02 em substituição ao F84.0, e as subdivisões passam a estar relacionadas com a presença ou não de Deficiência Intelectual e/ou comprometimento da linguagem funcional.

Em relação aos critérios diagnósticos do DSM-5 para autismo, estão presentes os níveis de gravidade ou necessidade de suporte para as atividades da vida diária, dividido em 3 níveis diferentes: leve, moderado e severo.

Nível de suporte 1

- Requer um suporte leve. Apresentam um nível maior de autonomia para algumas tarefas, porém lidam com dificuldades para manter e seguir normas sociais, apresentam comportamentos inflexíveis e dificuldade de interação social. Necessita de terapias e apoio profissional.

Nível de Suporte 2

- Requer um suporte moderado. Apresentam déficits marcados na comunicação social verbal e não verbal. Apresentam comportamento social atípico, rigidez cognitiva, dificuldades de lidar com mudanças e hiperfoco (interesse intenso por determinados objetos, pessoas ou temas).

Nível de suporte 3

- Requer muito suporte. Os indivíduos têm dificuldades graves no seu cotidiano e déficit severo de comunicação, com uma resposta mínima a interações com outras pessoas e a iniciativa própria de conversar muito limitada. Também podem adotar comportamentos repetitivos, como bater o corpo contra uma superfície ou girar, e apresentarem grande estresse ao serem solicitados a mudarem de tarefa.

OBS: Autistas níveis 2 e 3 de suporte também apresentam uma incidência maior de comorbidades, como depressão, TDAH, TOC, ansiedade, epilepsia, distúrbios do sono, dificuldades de fala, distúrbios gastrointestinais, deficiência intelectual e dificuldades de coordenação motora.

Comorbidades psiquiátricas também podem estar presentes no indivíduo com TEA, especialmente depressão, ansiedade, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno do déficit de atenção e transtornos de personalidade. (Moraes, 20254 apud Vannucchi et al, 2014; Backman et al, 2018, Hidalgo et al, 2022.)

5. TRABALHO TÉCNICO PSICOSSOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

A Organização da Sociedade Civil - OSC deve ofertar:

1. Acolhida/Recepção;
2. Escuta;
3. Atendimento da pessoa com deficiência e suas famílias;
4. Acompanhamento da pessoa com deficiência e suas famílias na sede do serviço e em domicílio de forma continuada e sistemática;
5. Encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
6. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
7. Estudo Social;
8. Apoio à família na sua função protetiva;
9. Orientação e execução dos cuidados pessoais, alimentação, higiene, vestuário e alocação em dormitório;
10. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
11. Orientação, encaminhamentos e acompanhamento sobre/para a rede de serviços locais com articulação com o sistema de garantia de direitos;
12. Articulação para acesso a benefícios, em todas as esferas de governo;
13. Participação em comissões da rede de serviços para construções de fluxos e Protocolos;
14. Respeito à relação de Referência e contrarreferência no âmbito da rede socioassistencial;
15. Elaboração de cronograma de atividades, relatórios e/ou prontuários;
16. Realização de trabalho interdisciplinar sistemático;
17. Diagnóstico socioeconômico;
18. Aproximação e análise de conjuntura familiar visando o (re) estabelecimento de vínculos a fim de trabalhar a situação de violação e a valorização das potencialidades e capacidade protetiva da família;
19. Oferta de apoio, informação, orientação, comunicação e defesa de direitos conforme demanda apresentada;
20. Promover o acesso à documentação pessoal e o referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando com os órgãos responsáveis pela inclusão e concessão;
21. Realizar intervenções junto à família de forma a possibilitar a garantia de direitos, com reflexões sobre direitos da pessoa com deficiência e os deveres a eles vinculados, sobre as consequências da violação, as possibilidades de organização das atividades de convívio e da vida cotidiana;
22. Promoção de grupos de fortalecimento de vínculos familiares;
23. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
24. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social a partir da busca de alternativas que estimulem o cuidador familiar a facilitar o processo de superação das suas limitações de acordo com cada demanda apresentada, inserindo-o em outras atividades da vida cotidiana, além do cuidado, para aliviar a sobrecarga vivenciada;
25. Mobilização para o exercício da cidadania e autonomia;
26. Construir um Plano Individual de Atendimento - PIA e um Projeto Político

Pedagógico - PPP;

27. Promover o acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc), bem como o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
28. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
29. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
30. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
31. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
32. Articulação com a Central de Vagas dos Acolhimentos Adulto e Central de Vagas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para identificação dos casos de acolhimento que possam demandar vagas em Residência Inclusiva;
33. Articulação e acompanhamento das ações conjuntas com a política de saúde estabelecidas na Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012.

6. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

Para a qualificação do serviço, é necessária a produção dos seguintes documentos:

a) PIA - Plano Individual de Atendimento – é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, desde o momento de sua chegada e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde, educação ou outras políticas públicas, em sua construção e reavaliação. A natureza desse plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também deve considerar a história de vida, situação e dinâmica de sua família. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal, para a inclusão em família extensa ou na comunidade.

b) Projeto Político Pedagógico - PPP (Organização do Cotidiano): O Plano de Organização do Cotidiano deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo Coordenador da Residência Inclusiva. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o

estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade. Esse plano de organização do cotidiano deve focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Deve acompanhar todos os cuidados oferecidos nos diferentes momentos do dia como acordar, levantar, fazer as refeições, preparar alimentos, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e na ajuda solidária aos outros moradores.

c) Plano de Ação: Apresentar anualmente cópia do Plano de Ação entregue ao CMAS. Deixar nas dependências da unidade o detalhamento mensal das ações a serem executadas.

d) Relatório de atividades: Relatório quantitativo a ser entregue mensalmente e qualitativo a ser entregue trimestralmente, e Relatório de Execução do Objeto ao final de cada exercício, conforme Termo de Colaboração;

e) Registro das informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: A alimentação do SIT deverá ser mensal, observados os fechamentos bimestrais.

f) Registro das informações no IRSAS: O processo de inserção, acompanhamento/atendimentos e desligamento dos usuários será registrado de forma sistemática no sistema IRSAS. As informações contidas neste sistema será uma das bases de dados utilizadas para monitoramento e avaliação das ações no serviço.

g) Regimento Interno: documento construído por todos os usuários e trabalhadores da residência, coletivamente, que se constitui como um conjunto de regras para regulamentar o convívio e funcionamento da casa.

7. PROVISÕES:

Nesta modalidade, a locação de imóvel, despesas correntes (serviços de água e esgoto, serviços de energia elétrica, gêneros alimentícios e serviços de telecomunicações) e demais custos deverão ser custeados pela OSC, conforme plano de aplicação dos recursos transferidos em anexo.

Havendo na Secretaria de Assistência Social, imóvel disponível e em condições de uso para o Serviço de Residência Inclusiva, bem como automóvel, a Administração pública poderá fazer a cessão de uso para a OSC que ofertar ao serviço, com inserção no plano de trabalho dessas cessões.

7.1 Alimentação

Devem ser oferecidas, no mínimo, 4 (quatro) refeições diárias para os acolhidos.

A alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais adequados e atender às necessidades específicas de cada usuário, e o seu preparo deve seguir as normas de higiene e segurança.

No manejo da alimentação no cotidiano da residência os casos que possuem dificuldades motoras, ou outras, para se alimentar, deve-se contar com cuidadores e/ou auxiliares de cuidadores para prestar auxílio na alimentação.

7.2 Recursos Materiais:

Para a execução dos serviços, a OSC parceira deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a seguir estabelecidos, de acordo com os termos da proposta, promovendo para o atendimento quando necessário e requerido, sua substituição, para a equipe técnica e de apoio do serviço de Residência inclusiva

Recursos materiais necessários para manutenção da sede administrativa:

- Material de expediente, pedagógico, consumo e de limpeza utilizados pela equipe técnica;
- Espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados à guarda de material e desenvolvimento das atividades pelas equipes (mesa, cadeira, arquivo, computador, impressora, telefone etc.);
- Veículo próprio ou locado, ou outros meios de mobilidade urbana para deslocamento da equipe técnica e dos usuários;
- Equipamentos de informática com internet e com capacidade para instalação do sistema IRSAS e outros sistemas que vierem a ser necessários.

Recursos materiais necessários para a manutenção das residências:

- Mobiliários e Utensílios em geral, material de copa e cozinha, material de cama, mesa e banho, em quantidade compatível com os números de metas;
- Kit individual de produtos de higiene fornecido aos acolhidos no momento da entrada no serviço;
- Kit individual de produtos de higiene e limpeza fornecido ao acolhido residente;
- Vestuário e calçados em quantidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, não havendo padronização;
- Material pedagógico, cultural, de esporte, recreação e lazer.

A(s) Organizações da Sociedade Civil deve(m) se responsabilizar também pelos demais custos com a rotina do Serviço de Acolhimento, tais como: tarifas públicas (água e luz), impostos, manutenção, entre outros. Apresenta-se abaixo a descrição dos tipos de materiais (material permanente e material de consumo):

a. Materiais Permanentes: mobiliários, eletrodomésticos, materiais socioeducativos,

lúdicos e pedagógicos, equipamentos de tecnologias, equipamentos eletrônicos e audiovisuais etc., em bom estado de conservação e de uso, e adequados ao atendimento dos usuários em questão e suas famílias, e ao desenvolvimento das atividades pela equipe. Também a residência deverá ser composta por equipamentos com tecnologias assistivas de acordo com a demanda dos usuários (cadeira de rodas, de banho, andador, bengala, dentre outros).

b. Materiais de Consumo: materiais de expediente, limpeza, alimentação, divulgação, materiais de primeiros socorros e outros para a manutenção da saúde dos acolhidos, utensílios de cama, mesa e banho e de higiene pessoal, vestuário, calçado, material escolar, entre outros, utilizados pelos acolhidos e pela equipe do serviço, com qualidade e em quantidade suficiente para a execução do trabalho, tais como para elaboração e guarda de relatórios e/ou prontuários.

8. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL POR UNIDADE:

A OSC deverá encaminhar a planilha com quadro de RH atualizado mensalmente conforme modelo instituído e a orientação da Gerencia de Alta Complexidade. Preferencialmente do quadro de RH com os trabalhadores alocados em cada residência, com escala de trabalho e permanência técnica e cuidadores de cada unidade, quanto a equipe de apoio poderá ser indicada em uma das casas na planilha

Equipe indicada no quadro abaixo e para atendimento de 03 unidades de Acolhimento em Residência Inclusiva.

Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva				
EQUIPE DE REFERÊNCIA				
Recursos Humanos			Quantidade	Carga Horária
Coordenador	Geral	-	01	Carga horária: 44 horas semanais. Com dedicação exclusiva ao serviço.
Assistente Social			01	30 hs
Psicólogo			01	30 hs
Terapeuta Ocupacional			01	30 hs
Cuidadores Sociais			12	01 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno) Totalizando 04 (quatro) profissionais por casa.

Auxiliar de Cuidador Social	24	02 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno). Totalizando 08 (quatro) profissionais por casa
Auxiliar Administrativo	01	40 hs
Trabalhador Doméstico	03	44 hs (1 profissional por casa)
Motorista	02	44 hs - 2 profissionais para 3 casas

8.1 Atribuições exigidas para os profissionais:

COORDENAÇÃO	
Perfil	Técnico de Nível Superior em ciências humanas com experiência na área social, especificamente na área de atenção às pessoas com deficiência, atendendo ao previsto na Resolução CNAS nº17/2011.
Quantidade Mínima	1 Coordenador do Serviço para até 03 (três) Residências Inclusivas. Carga horária: 44 horas semanais, via CLT, com dedicação exclusiva ao serviço.

Principais Atividades Desenvolvidas	<p>Realizar a gestão do serviço; elaborar, em conjunto com os profissionais de nível superior, demais colaboradores e o acolhido, o Plano Individual de Atendimento - PIA e o Relatório de Atividades; coordenar o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP na unidade; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articular reuniões com a equipe de CRAS/ CREAS para assegurar a complementariedade entre os dois Serviços; Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial; Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros; Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe; Prestar suporte à equipe na organização das ações ou estratégias metodológicas do Serviço; Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários à rede; Coordenar a organização dos processos de educação permanente da equipe; Prestar suporte à equipe na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço; Realizar reuniões de equipe para avaliação das ações e resultados alcançados; Organizar relatórios de gestão de informações sobre o Serviço a serem enviados para a SMAS; Manter o Órgão Gestor informado sobre o funcionamento do Serviço, por meio de informes a serem enviados ao(à) Gestor(a) da Parceria da SMAS, em caso de suspensão de atividades por motivos de força maior; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela/curatela dos moradores.</p>
--	---

ASSISTENTE SOCIAL	
Perfil	Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho da Categoria e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Quantidade Mínima	1 Assistente Social para até 03 (três) Residências Inclusivas. Carga horária: 30 horas semanais, via CLT.
Principais Atividades Desenvolvidas	Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território; Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; Efetuar permanente articulação com a equipe do PAIF/PAEFI para estudo de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços; Participar do processo de acolhida de usuários no Serviço; Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada usuário; Preencher instrumentais de trabalho e efetuar a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento; Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas no sistema IRSAS; Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência acolhidas e suas famílias; Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;

Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe; Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas; Elaborar relatórios das ações realizadas; Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Acompanhamento social das famílias acolhidos, conforme fluxo de referência e contrarreferência dos serviços socioassistenciais, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações e na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

PSICÓLOGO	
Perfil	Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Categoria, e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Quantidade Mínima	1 Psicólogo. Carga horária: 30 horas semanais, via CLT.

<p>Principais Atividades Desenvolvidas</p>	<p>Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território; Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras atividades correlatas; Efetuar permanente articulação com a equipe do PAIF/PAEFI para estudo de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços; Participar do processo de acolhida de usuários no Serviço; Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada usuário; Preencher instrumentais de trabalho e efetuar a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento; Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas no sistema IRSAS; Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos; Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede; Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe; Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas; Elaborar relatórios das ações realizadas; Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.</p>
---	--

<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL</p>	
<p>Perfil</p>	<p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Categoria e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.</p>
<p>Quantidade Mínima</p>	<p>1 (um) Terapeuta Ocupacional Carga horária: 30 horas semanais, via CLT.</p>

Principais Atividades Desenvolvidas	<p>Elaborar projetos singulares de vida de forma dialogada, focando as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; Elaborar a grade de atividades internas e externas do serviço de acolhimento, oferecendo alternativas de âmbito educacional, de lazer e de cultura para os acolhidos; Promover atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um; Construir estratégias para lidar com situações-limite cotidianas e com momentos mais difíceis durante o período de acolhida e permanência na instituição; Oferecer espaços individuais e grupais de escuta e acolhimento, com atenção especial às situações de violência vivenciadas; Compor a equipe multiprofissional e elaborar ações interdisciplinares, além de refletir sobre o papel do técnico e suas responsabilidades durante o acolhimento institucional; Conhecer o território e buscar parcerias locais e iniciativas para a integração comunitária; Identificar necessidades e desejos das pessoas de forma dialogada, considerando suas trajetórias individuais e sociais; Fortalecer o convívio familiar e comunitário por meio de inserção e participação em atividades da comunidade, valorizando os saberes e modos de vida locais, reconstituindo as possibilidades de retorno à família, quando possível; Acompanhar o momento da visita de familiares, a fim de oferecer suporte a qualquer necessidade deste momento, utilizando atividades que valorizem e facilitem a interação entre os membros da família; Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada usuário; Participar das atividades de formação continuada; Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas no sistema IRSAS.</p>
--	--

CUIDADORES SOCIAIS

Perfil	Profissionais de Nível Médio, atendendo à Resolução CNAS nº 9/2014, com capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Quantidade Mínima	Cuidadores Sociais - 01 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno), via CLT. Totalizando 04 (quatro) profissionais por casa.
Principais Atividades Desenvolvidas	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, tais como trocas de fraldas, auxílio na alimentação, banho e trocas de vestuário e calçados, entre outros; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo

familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa com deficiência em atividades de educação, cultura, recreação e lazer; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de educação permanente da equipe; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Obs: Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.

AUXILIAR DE CUIDADOR

Perfil	Profissionais com formação mínima de Nível Fundamental. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Quantidade Mínima	02 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno), via CLT. Totalizando 08 (quatro) profissionais por casa.

Principais Atividades Desenvolvidas	<p>Apoio às funções do cuidador e auxílio nos cuidados com a residência, tais como: limpar e arrumar as dependências e instalações da Residência Inclusiva, a fim de manter tais ambientes nas condições de asseio ideais; recolher o lixo da unidade, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Residência Inclusiva, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira; regular e operar máquinas lavadoras, objetivando efetivar o melhor tipo de lavagem; efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem e se estão em condições de asseio ideais.</p>
--	---

EQUIPE ADMINISTRATIVA	
Perfil	<p>Auxiliar administrativo, com formação de ensino médio completo; Experiência com práticas administrativas; Conhecimento do Sistema Office ou similar.</p>
Quantidade Mínima	<p>01 profissional, via CLT, que pode ser compartilhado com outros serviços prestados pela OSC.</p>
Principais Atividades Desenvolvidas	<p>Elaborar planilhas e materiais para desenvolvimento do trabalho e o planejamento das ações afetas a função; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; Acompanhar e/ou alimentar a prestação de contas nos sistemas SEI e SIT; Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Organizar e zelar pelos documentos da instituição e cumprir todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; Receber e dar os encaminhamentos necessários para as solicitações; Acompanhar a execução do plano de trabalho das parcerias existentes com base no plano de aplicação proposto.</p>

TRABALHADOR DOMÉSTICO	
Perfil	Profissionais com formação mínima de Nível Fundamental. Desejável experiência em trabalhos domésticos.
Quantidade Mínima	01 (um) profissional por Residência, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, via CLT.
Principais Atividades Desenvolvidas	Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, passar roupas, dentre outros; Executar preparações culinárias simples; Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; Preparar carnes, aves e peixes, para uma grande quantidade de pessoas, bem como controlar validade e higienização dos alimentos; Cuidar da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios e responsável por garantir alimentos mais seguros e proteger a saúde dos consumidores; Desempenhar boas práticas de cozinha, ou seja, conhecer normas da Vigilância Sanitária, obedecendo às práticas de higiene para evitar a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados;

MOTORISTA	
Perfil	Profissionais com formação mínima de Nível Médio, com CNH categoria B, no mínimo, há pelo menos 5 anos. Desejável experiência prévia.
Quantidade Mínima	02 (dois) profissionais para o Serviço via CLT. 44 horas semanais

Principais Atividades Desenvolvidas	Conduzir o veículo automotor destinado à execução do serviço, respeitando o código Nacional de Trânsito; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Comunicar ao seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada pelo veículo; Encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível, opinando sobre melhores trajetos para a execução do trabalho; Manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Utilizar o veículo somente para atender os fins do serviço; Translado dos morados e outras necessidades de transporte das residências; Cuidados preventivos na manutenção do veículo; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.
--	---

9. TRANSPORTE:

Assegurar o acesso ao transporte para os encaminhamentos realizados conforme avaliação técnica. Quando houver a concessão do vale transporte realizar a prestação de contas dentro das normativas da Administração Pública por meio de instrumento padrão fornecido pela Gestão no Anexo X.

Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais da rede local. Assegurar o acesso ao transporte adequado para o atendimento das demandas dos acolhidos, encaminhamentos à rede de serviços e para ações destinadas à preservação dos vínculos familiares e à reinserção familiar.

Quando demandada a utilização de veículo para transporte de usuário compete ao técnico apontar a necessidade de acompanhante.

10. ARTICULAÇÃO EM REDE:

O trabalho em rede se faz essencial para garantir a proteção social aos usuários do

serviço por meio de ações conjuntas com:

- Serviços socioassistenciais e intersetoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

11.AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

No âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, devem ser afiançadas as seguintes seguranças

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ser recebido por membro da equipe técnica apto a realizar as orientações necessárias tanto ao acolhido quanto a eventuais familiares ou responsáveis;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas de cada usuário;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Ter assegurado encaminhamentos para acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o trabalho técnico direcionado para o convívio familiar, comunitário e social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência

- e autonomia;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência (projetos de vida);
 - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão com a possibilidade de avaliação do serviço ofertado;
 - Ter acesso a documentação civil;
 - Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
 - Obter orientações e informações sobre os serviços, seus direitos e como acessá-los;
 - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
 - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
 - Ser preparado para o desligamento do serviço e/ou transição para ILPI quando for o caso;

12. METODOLOGIA DO SERVIÇO:

O processo de exclusão, historicamente imposto às pessoas com deficiência, deve ser superado por intermédio da implementação de políticas afirmativas e pela conscientização da sociedade acerca das potencialidades desses indivíduos.

O serviço de residência inclusiva, deve contribuir para a interação e superação de barreiras dos residentes, buscando progressivamente promover maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, respeitando as especificidades físicas, biológicas de cada acolhido, promover a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Propiciar a convivência de um público misto na mesma residência, de pessoas acima dos 18 anos de idade, com diferentes tipos de deficiência, respeitando-se as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência privilegiando uma convivência participativa e colaborativa entre os usuários. A residência terá à disposição uma equipe continuamente capacitada, desenvolvendo uma metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

O serviço estabelecerá articulação com a rede de atenção à saúde na região onde estará localizada, destacando aqui a importância da articulação prévia entre as Secretarias de Assistência social e de Saúde.

Âmbito da política de saúde deve garantir uma articulação continuada que vise o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, sendo as equipes de saúde da unidade básica de saúde, um suporte e apoio matricial dos

usuários e para a equipe de cuidadores da Residência inclusiva, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida,

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva, serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

A equipe do serviço deverá assegurar formas de suporte e apoio aos acolhidos para o maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, o desenvolvimento de estratégias de cuidados, que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária como: alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, entre outros, assim como a capacidade de realizar atividades instrumentais da vida diária como: fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, dentro outras ações, etc.

Compete a equipe técnica do serviço, a articulação com a Secretária Municipal do Idoso (SMI), com mínimo de 6 meses de antecedência dos casos de acolhidos que completarão 60 (sessenta anos) dentro do ano vigente e que não tem condições de independência, para solicitação de vaga em Instituição de Longa Permanência para idoso/ ILPI.

Após a definição da vaga para ILPI, será necessário um estudo de caso para iniciar o processo de transição no mínimo 3 meses antes da saída deste acolhido com ações de aproximação com técnicos e visitas do usuário da ILPI para criação de vínculos e evitar sofrimento e prejuízos nos avanços obtidos durante o tempo de acolhimento na Residência inclusiva.

12.1. Demais ações para a ser realizada pela equipe do serviço:

- Elaboração e ou reavaliação do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), contemplando o processo de inserção do usuário e percurso no serviço.
- Realização de atividades lúdicas que propicie a criação de vínculos entre os residentes, com vista à formação de afeto, respeito, solidariedade, cooperação entre outros;
- Garantia de atendimento psicossocial com vistas ao fortalecimento pessoal;
- Mobilização com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para articulação e definição de fluxos de encaminhamento, de modo a garantir o atendimento adequado do usuário/ família e suas especificidades;
- Mobilização dos serviços de saúde local de forma a garantir o apoio às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde;
- Inserção nas atividades das comunidades e da rede de serviços, em especial saúde, educação, cultura, esporte, lazer e outras que atendam a necessidade dos residentes;
- Desenvolver ações individuais e ou coletivas, estratégias que contribuam para a

- interação e superação de barreiras;
- Capacitação continuada da equipe;
- Elaboração de relatórios conforme a necessidade;
- Identificação e inserção dos residentes no BPC e demais benefícios sócios assistenciais e das demais políticas públicas;
- Mobilização e sensibilização da comunidade onde as Residências estarão inseridas;
- Elaboração de projeto técnico-político da Residência Inclusiva que aborde aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade, articulação com a rede, entre outros;
- Articulação com a rede sócio assistencial e definição de fluxos de referência e contra referência dos serviços nos CRAS, CREAS, demais unidades de atendimento e outros serviços existentes.
- Garantir processo de formação continuada mínimo bimestral aos trabalhadores do SUAS vinculados ao Serviço de Acolhimento Institucional realizada pela OSC.
- Garantir e possibilitar a participação em formações e capacitações ofertadas pela Administração pública.

Diante da complexidade do público a ser atendido, a equipe técnica elaborará metodologia específica a partir da análise do perfil dos acolhidos.

Será realizado com a equipe de trabalho a elaboração do planejamento e o cronograma do funcionamento da residência e atividades a serem desenvolvidas com os residentes a partir do perfil dos mesmos levando em consideração o grau de dependência. Ainda em conjunto com equipe de trabalho e residentes será elaborado o regimento interno de cada residência. A equipe de trabalho terá sistematicamente, um momento para avaliação e planejamento das ações, bem como capacitações.

Este serviço desenvolverá articulação com a rede de serviços do território, na perspectiva da intersetorialidade. Com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; serviços, programas e projetos de Organizações da Sociedade Civil e comunitárias; e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidades dos acolhidos.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio das Gerências do serviço de Alta complexidade, da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Lei 13019/2024, bem como pela Diretoria de Proteção Social Especial.

A Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social por meio da

Gerência de Gestão de Convênios, realizará as ações de sua competência, a Diretoria de Proteção Social Especial por meio da Gerência de Serviços de Alta Complexidade, ao Gestor que irá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do programa, pautada no Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública.

As ações serão realizadas mediante: visitas in loco periódicas e ou quando necessário, emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria, análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, supervisões com a coordenação, aplicação de pesquisa de satisfação a ser realizada diretamente com os participantes e coordenações dos serviços, análise dos registros no sistema IRSAS e participação nas reuniões das Comissões de Serviços.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

1.Objetivo: Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que possam desenvolver a autonomia, incentivando o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, assim como, a superação de barreiras.

a) **Conceito:** mensura a quantidade de ações individualizadas e coletivas realizadas pela equipe com a finalidade de desenvolver aptidões, capacidades e oportunidades visando a autonomia para a realização das atividades da vida diária, com incentivo ao protagonismo.

Nome do indicador: somatória do número de ações realizadas com os acolhidos que proporcionem a autonomia para a vida diária, tais como: auxílio para alimentação de forma independente, realização de higiene pessoal, troca e cuidado com o vestuário, interação com os demais acolhidos, aprimoramento da capacidade motora, entre outras que, de forma individualizada ou coletiva, incentivem o protagonismo e desenvolvam aptidões, capacidades e oportunidades.

Periodicidade: mensal

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS e relatório de atividades

Índice de Referência: 100% dos acolhidos em ações individualizadas ou coletivas previstas no PIA.

b) Conceito: mensura a quantidade de ações realizadas pela equipe, coletivamente, com a participação dos acolhidos com diversos graus de dependência, visando fomentar seu desenvolvimento, convivência e respeito mútuos.

Nome do indicador: somatória do número de ações coletivas realizadas que

proporcionem a convivência mista entre os acolhidos com diversos graus de dependência, por meio de oficinas, rodas de conversa, atividades lúdicas, culturais, esportivas, passeios, entre outras.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS e relatório de atividades.

Índice de Referência: 100% dos acolhidos em ações coletivas previstas no PIA;

2. **Objetivo:** Promover a inclusão e ou restabelecimento de vínculos familiares, comunitário e/ou sociais e a inclusão dos jovens e adultos com deficiência acolhidos;

a) **Conceito:** mensura a quantidade de ações realizadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento, com cada usuário acolhido, com a finalidade de restabelecer vínculo com sua família, referências pessoais, comunitárias, sociais e de pertencimento, entre outros.

Nome do Indicador: somatória do número de ações realizadas pela equipe técnica com cada usuário acolhido, que contribuam para o restabelecimento/fortalecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos na residência inclusiva.

b) **Conceito:** mensura a participação dos jovens e adultos com deficiência residentes em atividades sociais ou promovidas na comunidade.

Nome do Indicador: quantidade de atividades sociais ou comunitárias com a participação de jovens e adultos com deficiência residentes.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos.

3. **Objetivo:** Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos.

a) **Conceito:** verifica a quantidade de acolhidos residentes que foram encaminhados para acesso a benefícios e/ou a programas de transferência de renda.

Nome do Indicador: quantidade de acolhidos residentes encaminhados para acesso a benefícios e/ou a programas de transferência de renda, inclusive para inserção/atualização do Cadastro Único para Programas Sociais, para serviços do INSS, entre outros, conforme a necessidade identificada.

Periodicidade: trimestral.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de

cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência:100% dos acolhidos que apresentarem demanda.

b) Conceito: verifica a quantidade de acolhidos encaminhados para atendimento nas demais políticas públicas setoriais e/ou para o Sistema de Garantia de Direitos.

Nome do Indicador: quantidade de acolhidos encaminhados para atendimento nas demais políticas públicas setoriais e/ou para o Sistema de Garantia de Direitos.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência:100% dos acolhidos que apresentarem demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Perotti Balbino, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 23/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14552655** e o código CRC **25D49CC4**.

Referência: Processo nº 19.025.222968/2024-11

SEI nº 14552655



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

13/2024 - GGC-SMAS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO

Declaro que a *ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA* está ciente e concorda com as disposições previstas no Plano de Trabalho Proposto pela Administração Pública (doc SEI nº14552665) no Edital de Chamamento Público nº 007/2024 – SMAS/FMAS.

Sandra Aparecida Perotti Balbino

(Nome do Representante Legal da OSC)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Perotti Balbino, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14552665** e o código CRC **5E883772**.

Referência: Processo nº 19.025.222968/2024-11

SEI nº 14552665



PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2024SMAS/FMAS
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social OSC: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	
Nome Fantasia da OSC: AFC - ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	
Endereço: Avenida Saul Elkind, nº 5000	
Telefones: (43) 3327-4828	
CNPJ: 01.569.095/0001-21	Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 1472-9 c/c 33673-4
Data de Abertura: 03/12/1996	
Cidade: Londrina	
CEP: 86082-000	
UF: Paraná	
e-mail: direcaogeral@afc.org.br	
Nome do Responsável Legal: Sandra Aparecida Perotti Balbino	
CPF do Responsável Legal: 489.301.489-72	
R.G. / Órgão Expedidor: 3924663-5/SESP PR	
Endereço do Responsável Legal: Rua da Harmonia, 401, CJ. Ruy V. Carnascialli	

1. JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com os pressupostos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993, da Lei 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), além das normativas da Política Nacional de Assistência Social e da Política Municipal de Assistência Social, a implantação das Residências Inclusivas configura-se como um mecanismo imprescindível de proteção e garantia de direitos para jovens e adultos com deficiência. Essas regulamentações reforçam o dever das esferas governamentais, com possibilidade de execução indireta por meio de parcerias, de assegurar condições para que pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade tenham acesso pleno a serviços que promovam sua dignidade, autonomia e inclusão social.

Diante das diretrizes estabelecidas pela Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, entende-se como fundamental a adoção de uma abordagem biopsicossocial para a avaliação e atendimento dessas pessoas. Essa avaliação deve considerar tanto os impedimentos físicos e estruturais como fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, os quais podem restringir sua participação plena e equitativa na sociedade.

A relevância de uma política pública efetiva na área se acentua diante do desafio de dimensionar com precisão a demanda existente. Dados do Censo de 2010, que indicavam 45,6 milhões de pessoas com deficiência, foram posteriormente revisados devido a inconsistências metodológicas. Em 2021, a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, contabilizou 17 milhões de pessoas com deficiência. Em 2022, o Censo atualizou esse número para quase 19 milhões de indivíduos com algum tipo de deficiência, correspondendo a 8,9% da população brasileira.

Em Londrina, dados estimam que, em 2024, dos 577.318 habitantes, destes, segundo dados do IBGE 2010, aproximadamente 109.642 apresentam algum tipo de deficiência, sendo 35.853 com deficiência física ou motora, 80.624 com deficiência

visual, 25.463 com deficiência auditiva e 6.794 com deficiência mental ou intelectual. Essa realidade reflete a necessidade urgente de um acolhimento institucional que ofereça proteção e suporte integral a pessoas com deficiência em situação de desproteção social, especialmente aquelas que perderam autonomia e dependem de terceiros.

As Residências Inclusivas visam ressignificar a compreensão da pessoa com deficiência como um sujeito de direitos e promover uma vivência pautada na dignidade, no respeito e na autonomia. A proposta é garantir a cada usuário o direito de desenvolver-se plenamente, tanto no âmbito pessoal quanto no comunitário, buscando superar as barreiras de preconceito e isolamento que historicamente limitaram sua participação.

A Residência Inclusiva tem como proposta reconhecer as pessoas com deficiência como sujeito de direitos, ressignificando novas práticas de atendimento a esta população que busca historicamente por políticas públicas que assegurem seus direitos.

A resolução nº 6 de 13 de março de 2013 editada pelo Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a expansão qualificada de serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos, em situação de dependência em residências inclusivas:

Art. 2º A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS,

§1º Constitui público do serviço de acolhimento em residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC e ou aqueles que estejam institucionalizados em serviços de acolhimento em desacordo com os padrões tipificados e que necessitem ser reordenados.

Portanto, a Residência Inclusiva é uma modalidade de acolhimento indicada

aos jovens e adultos em situação de dependência que estão destituídos do poder familiar para assegurar o direito à moradia digna, o convívio comunitário e social, a superação de barreiras, desenvolvimento das habilidades e funcionalidades para uma vida de maior autonomia.

As pessoas acolhidas na Residência Inclusiva devem receber apoio e atendimento personalizado e qualificado e de acordo com suas necessidades individuais e coletivas, através de uma equipe composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, cuidadores sociais, favorecendo o pleno desenvolvimento biopsicossocial, com metodologia adequada para intervenção das relações interpessoais individuais e em grupo.

Em conformidade com as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS a Residência Inclusiva tem por finalidade romper com a prática de isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreça o convívio na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. São residências adaptadas, com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais na comunidade. Tem como propósito propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo para as atividades diárias, participação social, comunitária e fortalecimento do vínculo familiar.

As Residências Inclusivas, operadas pela Associação Flávia Cristina (AFC), representam um compromisso com a inclusão, ao proporcionar moradia adaptada e ambiente comunitário integrador para jovens e adultos sem retaguarda familiar. Este acolhimento visa não só a moradia digna, mas também a inclusão em programas de desenvolvimento biopsicossocial, sempre priorizando o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, alinhando-se às diretrizes da Resolução CNAS nº 6 de 2013, que qualifica a expansão dos serviços de alta complexidade.

A implementação das Residências Inclusivas atende à necessidade de superar práticas de isolamento, oferecendo um modelo de atendimento que assegure aos acolhidos o desenvolvimento da autonomia, da interação social e do fortalecimento de



vínculos comunitários. Para isso, conta-se com uma equipe multiprofissional composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e cuidadores, que trabalha no desenvolvimento biopsicossocial e na integração comunitária dos acolhidos.

Portanto, a proposta de manter três Residências Inclusivas operadas pela AFC visa atender a esses cidadãos, garantindo-lhes um espaço que propicie tanto a segurança como o exercício diário da autonomia. Com isso, não só assegura-se a moradia digna e o convívio social, mas também a superação de barreiras para que cada um exerça plenamente sua cidadania. Ao criar ambientes onde as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à convivência comunitária e ao fortalecimento da autonomia, a AFC se compromete a fazer a diferença, contribuindo para a inclusão e dignidade dessas pessoas, reforçando o compromisso do Brasil com a ONU e a garantia dos direitos sociais.

2. OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, nos diversos graus de dependências e/ou níveis de suporte.

O período de execução da parceria será a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 31/12/2025. A vigência da parceria se inicia na data da assinatura e se encerra 30 dias após o fim do período de execução.

2.1 Especificação:

O serviço é previsto, para jovens e adultos entre 18 a 59 anos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve ser desenvolvido em Residências e inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada, atendimento personalizado e em pequenos grupos; e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

A residência deve ainda ser ocupada com pessoas de diferentes graus de dependência e níveis de suporte, assim como, diversos tipos de deficiência, evitando-se assim, especializações e segregações, devendo sempre, garantir a proteção dos acolhidos.

Deve garantir segurança de acolhida aos usuários, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



3. OBJETIVO GERAL

Ofertar um serviço qualificado para a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, promovendo a sua inclusão na vida comunitária e social, contribuindo na superação de barreiras, no protagonismo para o desenvolvimento de atividades da vida diária que visem a progressiva autonomia e maior independência desses cidadãos.

3.1 Objetivos Específicos:

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que possam desenvolver a autonomia, incentivando o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, assim como, a superação de barreiras;
- Promover a inclusão e ou restabelecimento de vínculos familiares, comunitário e/ou sociais e a inclusão dos jovens e adultos com deficiência acolhidos;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;



4. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO:

MODALIDADE	META	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAIS DA PARCERIA
Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva	30 Vagas	R\$ 178.212,84	R\$ 2.138.554,11

* As metas equivalem a: a) Três (3) casa de Residência Inclusiva com a capacidade de acolhimento de até 10 metas cada de Jovens e Adultos com Deficiência.

4.1. Público Alvo:

Pessoas com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência ou nível de suporte, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e sem condições de autossustentabilidade, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada ou aqueles em situação de pobreza inscritos no CadÚnico.

4.2. Formas de execução:

As ações serão executadas pela Associação Flávia Cristina - AFC, com a coordenação geral da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta modalidade de Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência em Residência Inclusiva, receberá a supervisão sistemática efetivada pela Gerência de Serviços de Alta Complexidade, sob a responsabilidade da Diretoria de Proteção Social Especial.

4.3 Formas de Acesso:

O acesso do público ao Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva se dará exclusivamente por meio do Programa Central de Vagas Unificadas

da SMAS, que fará avaliação de cada caso na Comissão de Avaliação.

A porta de entrada para o Programa Central de Vagas Unificadas de casos para avaliação para inserção em Acolhimento institucional de Residência Inclusiva são:

- Serviço Especializado de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço Especializado de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Unidades que compõem a rede da política pública setorial de saúde do Município;
- Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.4. Tempo de Acolhimento:

No Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, não existe período mínimo e máximo para o acolhimento e acompanhamento, podendo permanecer referenciada no serviço pelo período necessário para a superação da situação de violação de direito.

O tempo de acolhimento deve ser definido de acordo com o Plano Individual de Atendimento/PIA, considerando a situação vivenciada por cada acolhido. O tempo de permanência na Residência Inclusiva estabelecido no PIA, poderá ultrapassar o prazo inicialmente estabelecido de acordo com o parecer da equipe técnica por ocorrência de fatores tais como: não localização da família, abuso e conflitos familiares, não solução das desproteções que gerou acolhimento e outras gravidades

O período do acolhimento poderá ser de longa permanência entre acolhidos entre

18 a 59 anos, apenas se esgotadas todas as possibilidades de auto sustento ou convívio com familiares.

Nos casos em que o acolhido completar 59 anos, o serviço de Residência Inclusiva deverá iniciar o processo de transição no mínimo 6 meses antes, junto a Secretaria Municipal do Idoso para a sua inclusão em Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI.

4.5 Período de Funcionamento:

O funcionamento é ininterrupto (24 horas), de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados.

4.6 Localização e Instalações Físicas:

As residências destinadas ao Serviço de Residência Inclusiva, implantadas e mantidas pela Associação Flávia Cristina – AFC, estão estrategicamente localizadas em áreas residenciais, integrando-se harmoniosamente ao padrão das casas vizinhas e preservando a realidade geográfica e sociocultural dos usuários. Atualmente, os imóveis utilizados são locados, com a possibilidade de eventual cessão pelo poder executivo municipal, conforme determinação do Gestor dos Serviços.

- Residência inclusiva I: Rua Cristiano Machado, 211 – Londrina/Paraná;
- Residência inclusiva II: Rua Visconde de Mauá, 123 – Londrina/Paraná, e
- Residência inclusiva III: Rua Cassiano Ricardo, 28 – Londrina/Paraná.

É importante destacar que esses imóveis são de uso exclusivo para o Serviço de Residência Inclusiva e não servem como sede da Associação Flávia Cristina – AFC, tampouco compartilham espaço com os demais serviços ofertados pela instituição à comunidade de Londrina. Os imóveis foram devidamente adaptados para proporcionar conforto e comodidade, situando-se em uma região de fácil acesso, com ampla infraestrutura e rede de serviços locais. A localização próxima a equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura promove um convívio comunitário enriquecedor e incentiva a socialização dos usuários.

A implantação das residências considerou cuidadosamente a realidade local, sem comprometer a qualidade do serviço prestado nem do ambiente oferecido. A integração

das residências à comunidade facilita a criação de estratégias de articulação com a vizinhança e com os recursos disponíveis no entorno. Não há placas de identificação do serviço, preservando a discrição e a integração das residências.

O espaço físico oferece um ambiente acolhedor, com estrutura adequada e infraestrutura necessária para atender às especificidades de cada residente, minimizando as barreiras que poderiam comprometer o bem-estar e a utilização do espaço. Quartos e áreas comuns foram projetados previamente, selecionando-se o imóvel e mobiliário mais apropriados, evitando adaptações improvisadas. A disposição dos ambientes promove a funcionalidade e a independência nas atividades de vida diária dos residentes.

As áreas internas da residência possuem iluminação e ventilação adequadas, garantindo condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza. A infraestrutura do imóvel respeita as normas de acessibilidade, garantindo espaços e rotas acessíveis que respeitem as necessidades de cada usuário, de forma a não limitar a mobilidade dentro e ao redor da residência. Para a escolha dos imóveis e o planejamento da Residência, a Associação Flávia Cristina considerou as dimensões dos cômodos para atender, por exemplo, usuários de cadeiras de rodas ou que utilizem outros dispositivos assistivos, que ampliam suas habilidades funcionais.

A localização das residências na comunidade visa construir um vínculo contínuo com a vizinhança, os bens e os serviços disponíveis na localidade. A interação e convivência são construídas no dia a dia, fortalecendo o senso de pertencimento dos residentes e de suas famílias. As Residências Inclusivas seguem o que é estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000, além de cumprir com os requisitos previstos em legislações e normas pertinentes nas esferas Federal, Estadual e Municipal, assim como nas normas específicas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7 Características mínimas para os Cômodos do Acolhimento:

As edificações estão organizadas para atender rigorosamente aos requisitos previstos nos regulamentos vigentes, bem como às necessidades específicas dos usuários. Cada residência proporciona condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade

e segurança, garantindo acessibilidade, mobilidade e privacidade.

Espaço	Características
Quartos	<p>Cada quarto possui dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada.</p> <p>Cada quarto pode acomodar até 03 usuários preferencialmente.</p> <p>Quantidade mínima de móveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 camas (0,80 m x 1,90 m); • 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). <p>Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimas de 0,50 m.</p>
Sala de Estar	<p>Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores.</p> <p>Quantidade mínima de móveis: sofás, Estante/Armário e TV.</p> <p>Com área de circulação livre para pessoas em cadeiras de rodas.</p>
Ambiente para refeições	<p>Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala etc.) e os cuidadores.</p> <p>Largura mínima sala de refeições de forma a garantir a circulação livre para pessoas em cadeiras de rodas.</p>
Ambiente para Estudo	<p>Espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.</p>
Banheiros	<p>Banheiro com as adaptações necessárias para os usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular.</p> <p>Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm.</p> <p>Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.</p>

Espaço	Características
Cozinha	<p>Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha foi planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo.</p> <p>Quantidade mínima: pia, fogão, e geladeira.</p> <p>Previsão para armário sob a pia e gabinete.</p>
Área de Serviço	<p>Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza.</p> <p>Quantidade mínima: 1 tanque e 1 máquina de lavar.</p>
Todos os cômodos	<p>Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.</p> <p>Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas.</p> <p>Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.</p>
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	<p>Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida.</p> <p>Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</p>
Sala para equipe técnica, coordenação e reuniões:	<p>Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.), podendo conter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo e espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.</p>

Espaço	Características
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilitem a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso

4.6 Características de avaliação dos casos para a inserção no serviço:

Consideram-se pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em condição devidamente atestada por meio da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF da Organização Mundial de Saúde (OMS)

A partir Manual de diagnósticos e estatístico de transtornos mentais- DSM-5, o Autismo passa a ser chamado de Transtorno do Espectro do Autismo, classificado como um dos Transtorno do Neuro desenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação e interação social e também os comportamentos restritos e repetitivos. Pode estar associado a alguma condição médica ou genética conhecida, ou a fator ambiental, mental ou comportamental, sendo necessário especificar a gravidade atual conforme critérios A e Critério B que exigem o apoio muito substancial, exigindo apoio substancial, exigindo pouco apoio.

Na Classificação Internacional de Doenças Mentais – ONU – CID-11 que foi lançado em janeiro de 2022, o Transtorno do Espectro do Autismo é identificado pelo código 6A02 em substituição ao F84.0, e as subdivisões passam a estar relacionadas com a presença ou não de Deficiência Intelectual e/ou comprometimento da linguagem funcional.

Em relação aos critérios diagnósticos do DSM-5 para autismo, estão presentes os níveis de gravidade ou necessidade de suporte para as atividades da vida diária,

dividido em 3 níveis diferentes: leve, moderado e severo.

Nível de suporte 1: Requer um suporte leve. Apresentam um nível maior de autonomia para algumas tarefas, porém lidam com dificuldades para manter e seguir normas sociais, apresentam comportamentos inflexíveis e dificuldade de interação social. Necessita de terapias e apoio profissional.

Nível de Suporte 2: Requer um suporte moderado. Apresentam déficits marcados na comunicação social verbal e não verbal. Apresentam comportamento social atípico, rigidez cognitiva, dificuldades de lidar com mudanças e hiperfoco (interesse intenso por determinados objetos, pessoas ou temas).

Nível de suporte 3: Requer muito suporte. Os indivíduos têm dificuldades graves no seu cotidiano e déficit severo de comunicação, com uma resposta mínima a interações com outras pessoas e a iniciativa própria de conversar muito limitada. Também podem adotar comportamentos repetitivos, como bater o corpo contra uma superfície ou girar, e apresentarem grande estresse ao serem solicitados a mudarem de tarefa.

OBSERVAÇÕES:

- Autistas níveis 2 e 3 de suporte também apresentam uma incidência maior de comorbidades, como depressão, TDAH, TOC, ansiedade, epilepsia, distúrbios do sono, dificuldades de fala, distúrbios gastrointestinais, deficiência intelectual e dificuldades de coordenação motora.
- Comorbidades psiquiátricas também podem estar presentes no indivíduo com TEA, especialmente depressão, ansiedade, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno do déficit de atenção e transtornos de personalidade. (Moraes, 20254 apud Vannucchi et al, 2014; Backman et al, 2018, Hidalgo et al, 2022.).

5. TRABALHO TÉCNICO PSICOSSOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

A AFC oferta:

1. Acolhida/Recepção;
2. Escuta;
3. Atendimento da pessoa com deficiência e suas famílias;
4. Acompanhamento da pessoa com deficiência e suas famílias na sede do serviço e em domicílio de forma continuada e sistemática;
5. Encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
6. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
7. Estudo Social;
8. Apoio à família na sua função protetiva;
9. Orientação e execução dos cuidados pessoais, alimentação, higiene, vestuário e alocação em dormitório;
10. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
11. Orientação, encaminhamentos e acompanhamento sobre/para a rede de serviços locais com articulação com o sistema de garantia de direitos;
12. Articulação para acesso a benefícios, em todas as esferas de governo;
13. Participação em comissões da rede de serviços para construções de fluxos e Protocolos;
14. Respeito à relação de Referência e contrarreferência no âmbito da rede socioassistencial;
15. Elaboração de cronograma de atividades, relatórios e/ou prontuários;
16. Realização de trabalho interdisciplinar sistemático;
17. Diagnóstico socioeconômico;
18. Aproximação e análise de conjuntura familiar visando o (re) estabelecimento de vínculos a fim de trabalhar a situação de violação e a valorização das potencialidades e capacidade protetiva da família;
19. Oferta de apoio, informação, orientação, comunicação e defesa de direitos conforme demanda apresentada;
20. Promover o acesso à documentação pessoal e o referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando com os órgãos responsáveis pela inclusão e concessão;
21. Realizar intervenções junto à família de forma a possibilitar a garantia

- de direitos, com reflexões sobre direitos da pessoa com deficiência e os deveres a eles vinculados, sobre as consequências da violação, as possibilidades de organização das atividades de convívio e da vida cotidiana;
22. Promoção de grupos de fortalecimento de vínculos familiares;
 23. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
 24. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social a partir da busca de alternativas que estimulem o cuidador familiar a facilitar o processo de superação das suas limitações de acordo com cada demanda apresentada, inserindo-o em outras atividades da vida cotidiana, além do cuidado, para aliviar a sobrecarga vivenciada;
 25. Mobilização para o exercício da cidadania e autonomia;
 26. Construir um Plano Individual de Atendimento - PIA e um Projeto Político Pedagógico - PPP;
 27. Promover o acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc), bem como o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
 28. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
 29. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
 30. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 31. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - 32.** Articulação com a Central de Vagas dos Acolhimentos Adulto e Central de Vagas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para identificação dos casos de acolhimento que possam demandar vagas em Residência Inclusiva;
 - 33.** Articulação e acompanhamento das ações conjuntas com a política de saúde estabelecidas na Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012.



6. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

Para assegurar a qualificação contínua do serviço prestado, a equipe da Associação Flávia Cristina (AFC) se compromete a produzir os seguintes documentos:

- a) **PIA - Plano Individual de Atendimento** – é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, desde o momento de sua chegada e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde, educação ou outras políticas públicas, em sua construção e reavaliação. A natureza desse plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também deve considerar a história de vida, situação e dinâmica de sua família. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal, para a inclusão em família extensa ou na comunidade.
- b) **Projeto Político Pedagógico – PPP (Organização do Cotidiano)**: O Plano de Organização do Cotidiano deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo Coordenador da Residência Inclusiva. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade. Esse plano de organização do cotidiano deve focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de

adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Deve acompanhar todos os cuidados oferecidos nos diferentes momentos do dia como acordar, levantar, fazer as refeições, preparar alimentos, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e na ajuda solidária aos outros moradores.

- c) **Plano de Ação:** Apresentar anualmente cópia do Plano de Ação entregue ao CMAS. Deixar nas dependências da unidade o detalhamento mensal das ações a serem executadas.
- d) **Relatório de atividades:** Relatório quantitativo a ser entregue mensalmente e qualitativo a ser entregue trimestralmente, e Relatório de Execução do Objeto ao final de cada exercício, conforme Termo de Colaboração;
- e) **Registro das informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:** A alimentação do SIT deverá ser mensal, observados os fechamentos bimestrais.
- f) **Registro das informações no IRSAS:** O processo de inserção, acompanhamento/atendimentos e desligamento dos usuários será registrado de forma sistemática no sistema IRSAS. As informações contidas neste sistema será uma das bases de dados utilizadas para monitoramento e avaliação das ações no serviço.
- g) **Regimento Interno:** documento construído por todos os usuários e trabalhadores da residência, coletivamente, que se constituiu como um conjunto de regras para regulamentar o convívio e funcionamento da casa.



7. PROVISÕES:

Nesta modalidade, a locação de imóvel, despesas correntes (serviços de água e esgoto, serviços de energia elétrica, gêneros alimentícios e serviços de telecomunicações) e demais custos deverão ser custeados pela AFC, conforme plano de aplicação dos recursos transferidos em anexo.

Havendo na Secretaria de Assistência Social, imóvel disponível e em condições de uso para o Serviço de Residência Inclusiva, bem como automóvel, a Administração pública poderá fazer a cessão de uso para a AFC, com inserção no plano de trabalho dessas cessões.

7.1 Alimentação

A AFC oferece, no mínimo, quatro refeições diárias para os acolhidos, assegurando que a alimentação atenda rigorosamente aos padrões nutricionais adequados e às necessidades específicas de cada usuário. O preparo das refeições é realizado de acordo com normas estritas de higiene e segurança, garantindo um consumo seguro e saudável.

No manejo da alimentação no cotidiano da residência, usuários com dificuldades motoras ou outras limitações para se alimentar de forma autônoma recebem assistência personalizada, oferecida por cuidadores e/ou auxiliares de cuidadores devidamente capacitados para prestar o auxílio necessário e promover um ambiente acolhedor e inclusivo.

7.2 Recursos Materiais:

Para a execução dos serviços, a AFC disponibilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecido nos termos da proposta. Tais recursos serão assegurados para a equipe técnica e de apoio do serviço de Residência Inclusiva, promovendo, quando necessário e requerido, a substituição desses

itens, de forma a garantir a qualidade e a continuidade do atendimento.

Recursos materiais necessários para manutenção da sede administrativa:

- Material de expediente, pedagógico, consumo e de limpeza utilizados pela equipe técnica;
- Espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados à guarda de material e desenvolvimento das atividades pelas equipes (mesa, cadeira, arquivo, computador, impressora, telefone etc.);
- Veículo próprio ou locado, ou outros meios de mobilidade urbana para deslocamento da equipe técnica e dos usuários;
- Equipamentos de informática com internet e com capacidade para instalação do sistema IRSAS e outros sistemas que vierem a ser necessários.

Recursos materiais necessários para a manutenção das residências:

- Mobiliários e Utensílios em geral, material de copa e cozinha, material de cama, mesa e banho, em quantidade compatível com os números de metas;
- Kit individual de produtos de higiene fornecido aos acolhidos no momento da entrada no serviço;
- Kit individual de produtos de higiene e limpeza fornecido ao acolhido residente;
- Vestuário e calçados em quantidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, não havendo padronização;
- Material pedagógico, cultural, de esporte, recreação e lazer.

A AFC se responsabilizará pelos custos com a rotina do serviço de Residência Inclusiva, tais como: tarifas públicas (água e luz), impostos, manutenção, entre outros.

- a. Materiais Permanentes: mobiliários, eletrodomésticos, materiais socioeducativos, lúdicos e pedagógicos, equipamentos de tecnologias, equipamentos eletrônicos e audiovisuais etc., em bom estado de conservação e de uso, e adequados ao atendimento dos usuários em questão e suas famílias, e ao desenvolvimento das atividades pela

equipe. Também a residência deverá ser composta por equipamentos com tecnologias assistivas de acordo com a demanda dos usuários (cadeira de rodas, de banho, andador, bengala, dentre outros).

- b. Materiais de Consumo: materiais de expediente, limpeza, alimentação, divulgação, materiais de primeiros socorros e outros para a manutenção da saúde dos acolhidos, utensílios de cama, mesa e banho e de higiene pessoal, vestuário, calçado, material escolar, entre outros, utilizados pelos acolhidos e pela equipe do serviço, com qualidade e em quantidade suficiente para a execução do trabalho, tais como para elaboração e guarda de relatórios e/ou prontuários.



8. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL POR UNIDADE:

A AFC se compromete a encaminhar mensalmente uma planilha atualizada com o quadro de Recursos Humanos, conforme modelo instituído e orientações da Gerência de Alta Complexidade. Preferencialmente, essa planilha incluirá a alocação de trabalhadores em cada residência, detalhando a escala de trabalho, permanência técnica e a designação de cuidadores por unidade. A equipe de apoio poderá ser indicada em uma das residências, conforme especificado na planilha.

O quadro abaixo apresenta a equipe indicada para o atendimento em três unidades de Acolhimento em Residência Inclusiva.

Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva		
EQUIPE DE REFERÊNCIA		
Recursos Humanos	Quantidade	Carga Horária
Coordenador Geral – nível superior	01	Carga horária: 44 horas semanais. Com dedicação exclusiva ao serviço.
Assistente Social	01	30 hs
Psicólogo	01	30 hs
Terapeuta Ocupacional	01	30 hs
Cuidadores Sociais	12	01 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno) Totalizando 04 (quatro) profissionais por casa.
Auxiliar de Cuidador Social	24	02 (um) profissional por turno, escala 12x36h (diurno e noturno). Totalizando 08 (quatro) profissionais por casa
Auxiliar Administrativo	01	40 hs



Trabalhador Doméstico	03	44 hs (1 profissional por casa)
Motorista	02	44 hs – 2 profissionais para 3 casas

8.1 Atribuições exigidas para os profissionais:

As atribuições de cada profissional da AFC alocado nas Residências Inclusivas são cuidadosamente definidas para assegurar um atendimento de qualidade e o bem-estar dos residentes



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
COORDENAÇÃO	1 Coordenador do Serviço para até 03 (três) Residências Inclusivas	44 horas semanais, via CLT, com dedicação exclusiva ao serviço.	Técnico de Nível Superior em ciências humanas com experiência na área social, especificamente na área de atenção às pessoas com deficiência, atendendo ao previsto na Resolução CNAS nº17/2011.	<p>Realizar a gestão do serviço; elaborar, em conjunto com os profissionais de nível superior, demais colaboradores e o acolhido, o Plano Individual de Atendimento – PIA e o Relatório de Atividades; coordenar o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP na unidade; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</p> <p>Articular reuniões com a equipe de CRAS/ CREAS para elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial;</p> <p>Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede;</p> <p>Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros;</p> <p>Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe;</p> <p>Prestar suporte à equipe na organização das ações ou estratégias metodológicas do Serviço;</p> <p>Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários à rede;</p> <p>Coordenar a organização dos processos de educação permanente da equipe;</p> <p>Prestar suporte à equipe na elaboração de instrumentais de trabalho e na organização dos registros de informações produzidas no âmbito do serviço;</p> <p>Realizar reuniões de equipe para avaliação das ações e</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>resultados alcançados;</p> <p>Organizar relatórios de gestão de informações sobre o Serviço a serem enviados para a SMAS; Manter o Órgão Gestor informado sobre o funcionamento do Serviço, por meio de informes a serem enviados ao(à) Gestor(a) da Parceria da SMAS, em caso de suspensão de atividades por motivos de força maior;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela/curatela dos moradores.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	1 Assistente Social para até 03 (três) Residências Inclusivas	30 horas semanais, via CLT.	Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho da Categoria e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.	<p>Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território; Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; Efetuar permanente articulação com a equipe do PAIF/PAEFI para estudo de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços;</p> <p>Participar do processo de acolhida de usuários no Serviço;</p> <p>Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico(PPP) de cada usuário;</p> <p>Preencher instrumentais de trabalho e efetuar a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;</p> <p>Manter as informações sobre o atendimento aos usuários,</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>atualizadas no sistema IRSAS;</p> <p>Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência acolhidas e suas famílias;</p> <p>Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;</p> <p>Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;</p> <p>Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;</p> <p>Elaborar relatórios das ações realizadas;</p> <p>Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local;</p> <p>Acompanhamento social das famílias acolhidas, conforme fluxo de referência e contrarreferência dos serviços socioassistenciais, com vistas à reintegração familiar, quando possível;</p> <p>Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações e na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;</p> <p>Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;</p> <p>Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
PSICÓLOGO	1 Psicólogo.	30 horas semanais, via CLT.	Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Categoria, e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.	<p>Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território;</p> <p>Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede;</p> <p>Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras atividades correlatas;</p> <p>Efetuar permanente articulação com a equipe do PAIF/PAEFI para estudo de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços;</p> <p>Participar do processo de acolhida de usuários no Serviço;</p> <p>Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada usuário;</p> <p>Preencher instrumentais de trabalho e efetuar a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;</p> <p>Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas no sistema IRSAS;</p> <p>Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos;</p> <p>Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;</p> <p>Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;</p> <p>Elaborar relatórios das ações realizadas;</p> <p>Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 (um) Terapeuta Ocupacional		Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Categoria e experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.	<p>Elaborar projetos singulares de vida de forma dialogada, focando as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro;</p> <p>Elaborar a grade de atividades internas e externas do serviço de acolhimento, oferecendo alternativas de âmbito educacional, de lazer e de cultura para os acolhidos;</p> <p>Promover atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um;</p> <p>Construir estratégias para lidar com situações-limite cotidianas e com momentos mais difíceis durante o período de acolhida e permanência na instituição;</p> <p>Oferecer espaços individuais e grupais de escuta e acolhimento, com atenção especial às situações de violência vivenciadas;</p> <p>Compor a equipe multiprofissional e elaborar ações interdisciplinares, além de refletir sobre o papel do técnico e suas responsabilidades durante o acolhimento institucional;</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>Conhecer o território e buscar parcerias locais e iniciativas para a integração comunitária;</p> <p>Identificar necessidades e desejos das pessoas de forma dialogada, considerando suas trajetórias individuais e sociais;</p> <p>Fortalecer o convívio familiar e comunitário por meio de inserção e participação em atividades da comunidade, valorizando os saberes e modos de vida locais, reconstituindo as possibilidades de retorno à família, quando possível;</p> <p>Acompanhar o momento da visita de familiares, a fim de oferecer suporte a qualquer necessidade deste momento, utilizando atividades que valorizem e facilitem a interação entre os membros da família;</p> <p>Participar da elaboração e a avaliação participativa do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada usuário;</p> <p>Participar das atividades de formação continuada; Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas no sistema IRSAS.</p>
CUIDADORES SOCIAIS	01 (um) profissional por turno. Totalizando 04 (quatro)	Escala 12x36h (diurno e noturno), via CLT.	Profissionais de Nível Médio, atendendo à Resolução CNAS nº 9/2014, com capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com	<p>Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;</p> <p>Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
	profissionais por casa.		deficiência, com dependência.	<p>Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários;</p> <p>Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;</p> <p>Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;</p> <p>Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer, tais como trocas de fraldas, auxílio na alimentação, banho e trocas de vestuário e calçados, entre outros;</p> <p>Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;</p> <p>Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária;</p> <p>Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;</p> <p>Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;</p> <p>Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>desenvolvimento integral do grupo familiar;</p> <p>Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;</p> <p>Auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa com deficiência em atividades de educação, cultura, recreação e lazer;</p> <p>Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>Participar das atividades de educação permanente da equipe;</p> <p>Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.</p> <p>Obs: Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.</p>
AUXILIAR DE CUIDADOR	02 (dois) profissional por turno, Totalizando 08 (quatro)	Escala 12x36h (diurno e noturno), via CLT.	Profissionais com formação mínima de Nível Fundamental. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.	<p>Apoio às funções do cuidador e auxílio nos cuidados com a residência, tais como: limpar e arrumar as dependências e instalações da Residência Inclusiva, a fim de manter tais ambientes nas condições de asseio ideais;</p> <p>Recolher o lixo da unidade, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</p> <p>Percorrer as dependências da Residência Inclusiva, abrindo e</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
	profissionais por casa.			<p>fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira; regular e operar máquinas lavadoras, objetivando efetivar o melhor tipo de lavagem;</p> <p>Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem e se estão em condições de asseio ideais.</p>
EQUIPE ADMINISTRATIVA	01 profissional, via CLT, que pode ser compartilhado com outros serviços prestados pela OSC.		<p>Auxiliar administrativo, com formação de ensino médio completo;</p> <p>Experiência com práticas administrativas;</p> <p>Conhecimento do Sistema Office ou similar.</p>	<p>Elaborar planilhas e materiais para desenvolvimento do trabalho e o planejamento das ações afetas a função;</p> <p>Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo;</p> <p>Acompanhar e/ou alimentar a prestação de contas nos sistemas SEI e SIT;</p> <p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;</p> <p>Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;</p> <p>Organizar e zelar pelos documentos da instituição e cumprir todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;</p> <p>Receber e dar os encaminhamentos necessários para as solicitações;</p> <p>Acompanhar a execução do plano de trabalho das parcerias existentes com base no plano de aplicação proposto.</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
TRABALHADOR DOMÉSTICO	01 (um) profissional por Residência	44 (quarenta e quatro) horas semanais, via CLT.	Profissionais com formação mínima de Nível Fundamental. Desejável experiência em trabalhos domésticos.	<p>Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, passar roupas, dentre outros;</p> <p>Executar preparações culinárias simples;</p> <p>Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas;</p> <p>Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas;</p> <p>Preparar carnes, aves e peixes, para uma grande quantidade de pessoas, bem como controlar validade e higienização dos alimentos;</p> <p>Cuidar da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios e responsável por garantir alimentos mais seguros e proteger a saúde dos consumidores;</p> <p>Desempenhar boas práticas de cozinha, ou seja, conhecer normas da Vigilância Sanitária, obedecendo às práticas de higiene para evitar a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados;</p>
MOTORISTA	02 (dois) profissionais para o Serviço via CLT.	44 horas semanais	Profissionais com formação mínima de Nível Médio, com CNH categoria B, no mínimo, há pelo menos 5 anos. Desejável experiência prévia.	<p>Conduzir o veículo automotor destinado à execução do serviço, respeitando o código Nacional de Trânsito;</p> <p>Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;</p> <p>Comunicar ao seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada pelo veículo;</p> <p>Encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;</p>



Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Perfil	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas
				<p>Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível, opinando sobre melhores trajetos para a execução do trabalho;</p> <p>Manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada;</p> <p>Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;</p> <p>Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;</p> <p>Utilizar o veículo somente para atender os fins do serviço;</p> <p>Translado dos moradores e outras necessidades de transporte das residências;</p> <p>Cuidados preventivos na manutenção do veículo;</p> <p>Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>

9. TRANSPORTE:

Assegurar o acesso ao transporte para os encaminhamentos realizados conforme avaliação técnica. Quando houver a concessão do vale transporte realizar a prestação de contas dentro das normativas da Administração Pública por meio de instrumento padrão fornecido pela Gestão.

A AFC disponibilizará meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais da rede local. Assegurar o acesso ao transporte adequado para o atendimento das demandas dos acolhidos, encaminhamentos à rede de serviços e para ações destinadas à preservação dos vínculos familiares e à reinserção familiar. Quando demandada a utilização de veículo para transporte de usuário compete ao técnico apontar a necessidade de acompanhante.

10. ARTICULAÇÃO EM REDE:

A atuação em rede é essencial para assegurar a proteção social aos usuários do serviço, por meio de ações conjuntas e integradas com:

- Serviços socioassistenciais e intersetoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

No âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, devem ser afiançadas as seguintes seguranças:

Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ser recebido por membro da equipe técnica apto a realizar as orientações necessárias tanto ao acolhido quanto a eventuais familiares ou responsáveis;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas de cada usuário;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Ter assegurado encaminhamentos para acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o trabalho técnico direcionado para o convívio familiar, comunitário e social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência (projetos de vida);
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão com a possibilidade de avaliação do serviço ofertado;
- Ter acesso a documentação civil;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Obter orientações e informações sobre os serviços, seus direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço e/ou transição para ILPI quando for o caso;

12. METODOLOGIA DO SERVIÇO:

O processo de exclusão, historicamente imposto às pessoas com deficiência, deve ser superado por intermédio da implementação de políticas afirmativas e pela conscientização da sociedade acerca das potencialidades desses indivíduos.

O serviço de residência inclusiva, deve contribuir para a interação e superação de barreiras dos residentes, buscando progressivamente promover maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, respeitando as especificidades físicas, biológicas de cada acolhido, promover a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Propiciar a convivência de um público misto na mesma residência, de pessoas acima dos 18 anos de idade, com diferentes tipos de deficiência, respeitando-se as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência privilegiando uma convivência participativa e colaborativa entre os usuários. A residência terá à disposição uma equipe continuamente capacitada, desenvolvendo uma metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

O serviço estabelecerá articulação com a rede de atenção à saúde na região onde estará localizada, destacando aqui a importância da articulação prévia entre as Secretarias de Assistência social e de Saúde.

Âmbito da política de saúde deve garantir uma articulação continuada que vise o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, sendo as equipes de saúde da unidade básica de saúde, um suporte e apoio matricial dos usuários e para a equipe de cuidadores da Residência inclusiva, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida,

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva, serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, por meio de ações de educação,

fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

A equipe do serviço deverá assegurar formas de suporte e apoio aos acolhidos para o maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, o desenvolvimento de estratégias de cuidados, que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária como: alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, entre outros, assim como a capacidade de realizar atividades instrumentais da vida diária como: fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, dentro outras ações, etc.

Compete a equipe técnica do serviço, a articulação com a Secretária Municipal do Idoso (SMI), com mínimo de 6 meses de antecedência dos casos de acolhidos que completarão 60 (sessenta anos) dentro do ano vigente e que não tem condições de independência, para solicitação de vaga em Instituição de Longa Permanência para idosos/ ILPI.

Após a definição da vaga para ILPI, será necessário um estudo de caso para iniciar o processo de transição no mínimo 3 meses antes da saída deste acolhido com ações de aproximação com técnicos e visitas do usuário da ILPI para criação de vínculos e evitar sofrimento e prejuízos nos avanços obtidos durante o tempo de acolhimento na Residência inclusiva.

12.1. Demais ações para a ser realizada pela equipe do serviço:

- Elaboração e ou reavaliação do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), contemplando o processo de inserção do usuário e percurso no serviço.
- Realização de atividades lúdicas que propicie a criação de vínculos entre os residentes, com vista à formação de afeto, respeito, solidariedade, cooperação entre outros;
- Garantia de atendimento psicossocial com vistas ao fortalecimento pessoal;
- Mobilização com a rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para articulação e definição de fluxos de encaminhamento, de modo

a garantir o atendimento adequado do usuário/ família e suas especificidades;

- Mobilização dos serviços de saúde local de forma a garantir o apoio às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde;
- Inserção nas atividades das comunidades e da rede de serviços, em especial saúde, educação, cultura, esporte, lazer e outras que atendam a necessidade dos residentes;
- Desenvolver ações individuais e ou coletivas, estratégias que contribuam para a interação e superação de barreiras;
- Capacitação continuada da equipe;
- Elaboração de relatórios conforme a necessidade;
- Identificação e inserção dos residentes no BPC e demais benefícios sócios assistenciais e das demais políticas públicas;
- Mobilização e sensibilização da comunidade onde as Residências estarão inseridas;
- Elaboração de projeto técnico-político da Residência Inclusiva que aborde aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade, articulação com a rede, entre outros;
- Articulação com a rede sócio assistencial e definição de fluxos de referência e contra referência dos serviços nos CRAS, CREAS, demais unidades de atendimento e outros serviços existentes.
- Garantir processo de formação continuada mínimo bimestral aos trabalhadores do SUAS vinculados ao Serviço de Acolhimento Institucional realizada pela OSC.
- Garantir e possibilitar a participação em formações e capacitações ofertadas pela Administração pública.

Diante da complexidade do público a ser atendido, a equipe técnica elaborará metodologia específica a partir da análise do perfil dos acolhidos.

Será realizado com a equipe de trabalho a elaboração do planejamento e o



cronograma do funcionamento da residência e atividades a serem desenvolvidas com os residentes a partir do perfil dos mesmos levando em consideração o grau de dependência. Ainda em conjunto com equipe de trabalho e residentes será elaborado o regimento interno de cada residência. A equipe de trabalho terá sistematicamente, um momento para avaliação e planejamento das ações, bem como capacitações.

Este serviço desenvolverá articulação com a rede de serviços do território, na perspectiva da intersetorialidade. Com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; serviços, programas e projetos de Organizações da Sociedade Civil e comunitárias; e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidades dos acolhidos.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio das Gerências do serviço de Alta complexidade, da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Lei 13019/2024, bem como pela Diretoria de Proteção Social Especial.

A Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social por meio da Gerência de Gestão de Convênios, realizará as ações de sua competência, a Diretoria de Proteção Social Especial por meio da Gerência de Serviços de Alta Complexidade, ao Gestor que irá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do programa, pautada no Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública.

As ações serão realizadas mediante: visitas in loco periódicas e ou quando necessário, emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria, análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, supervisões com a coordenação, aplicação de pesquisa de satisfação a ser realizada diretamente com os participantes e coordenações dos serviços, análise dos registros no sistema IRSAS e participação nas reuniões das Comissões de Serviços.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

1. Objetivo: Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que possam desenvolver a autonomia, incentivando o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, assim como, a superação de barreiras.

a) **Conceito:** mensura a quantidade de ações individualizadas e coletivas realizadas pela equipe com a finalidade de desenvolver aptidões, capacidades e oportunidades visando a autonomia para a realização das atividades da vida diária, com incentivo ao protagonismo.

Nome do indicador: somatória do número de ações realizadas com os acolhidos que proporcionem a autonomia para a vida diária, tais como: auxílio para alimentação de forma independente, realização de higiene pessoal, troca e cuidado com o vestuário, interação com os demais acolhidos, aprimoramento da capacidade motora, entre outras que, de forma individualizada ou coletiva, incentivem o protagonismo e desenvolvam aptidões, capacidades e oportunidades.

Periodicidade: mensal

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS e relatório de atividades

Índice de Referência: 100% dos acolhidos em ações individualizadas ou coletivas previstas no PIA.

b) **Conceito:** mensura a quantidade de ações realizadas pela equipe, coletivamente, com a participação dos acolhidos com diversos graus de dependência, visando fomentar seu desenvolvimento, convivência e respeito mútuos

Nome do indicador: somatória do número de ações coletivas realizadas que proporcionem a convivência mista entre os acolhidos com diversos graus de dependência, por meio de oficinas, rodas de conversa, atividades lúdicas, culturais, esportivas, passeios, entre outras.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS e relatório de atividades.

Índice de Referência: 100% dos acolhidos em ações coletivas previstas no PIA;

2. **Objetivo:** Promover a inclusão e ou restabelecimento de vínculos familiares, comunitário e/ou sociais e a inclusão dos jovens e adultos com deficiência acolhidos;

a) **Conceito:** mensura a quantidade de ações realizadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento, com cada usuário acolhido, com a finalidade de restabelecer vínculo com sua família, referências pessoais, comunitárias, sociais e de pertencimento, entre outros.

Nome do Indicador: somatória do número de ações realizadas pela equipe técnica com cada usuário acolhido, que contribuam para o restabelecimento/fortalecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos na residência inclusiva.

b) **Conceito:** mensura a participação dos jovens e adultos com deficiência residentes em atividades sociais ou promovidas na comunidade.

Nome do Indicador: quantidade de atividades sociais ou comunitárias com a participação de jovens e adultos com deficiência residentes.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no

relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos.

3. Objetivo: Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos.

a) **Conceito:** verifica a quantidade de acolhidos residentes que foram encaminhados para acesso a benefícios e/ou a programas de transferência de renda.

Nome do Indicador: quantidade de acolhidos residentes encaminhados para acesso a benefícios e/ou a programas de transferência de renda, inclusive para inserção/atualização do Cadastro Único para Programas Sociais, para serviços do INSS, entre outros, conforme a necessidade identificada.

Periodicidade: trimestral.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos que apresentarem demanda.

b) **Conceito:** verifica a quantidade de acolhidos encaminhados para atendimento nas demais políticas públicas setoriais e/ou para o Sistema de Garantia de Direitos.

Nome do Indicador: quantidade de acolhidos encaminhados para atendimento nas demais políticas públicas setoriais e/ou para o Sistema de Garantia de Direitos.

Periodicidade: mensal.

Fonte: eventos específicos para atendimento a esse indicador lançados no IRSAS de cada acolhido residente e informados nominalmente no relatório de atividades.

Índice de referência: 100% dos acolhidos que apresentarem demanda.



Londrina - Pr, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA APARECIDA PEROTTI BALBINO
Data: 19/12/2024 17:10:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Sandra Aparecida Perotti Balbino
Presidente



ANEXO AO PLANO DE TRABALHO

Este documento é parte integrante do Plano de Trabalho referente ao Edital de Chamamento nº 007/2024 SMAS/FMAS.


Data de início da Execução	Data Fim da Execução
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	31/12/2025

PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TOTAIS
3.3.90.11.01 Vencimentos e Salários	R\$ 1.149.228,71
3.3.90.11.46 Férias – Pagamento antecipado	R\$ 100.252,92
3.3.90.11.45 Férias- Abono Constitucional	R\$ 33.417,60
3.3.90.11.44 Férias – Abono Pecuniário	R\$ 3.000,00
3.3.90.11.43 13o Salário	R\$ 100.252,92
3.3.90.13.01 FGTS	R\$ 104.262,99
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.10 Locação de Imóveis	R\$ 137.970,00
3.3.90.39.69 Seguros em Geral	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.44 Serviços de Água e Esgoto	R\$ 56.760,00
3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica	R\$ 24.000,00
3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações	R\$ 7.800,00
3.3.90.39.06 Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 25.860,00
3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 9.857,78
3.3.95.37.03 Vigilância Ostensiva	R\$ 0,00
3.3.90.39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R\$ 3.597,00
3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação	R\$ 146.864,93
3.3.90.30.20 Material de Cama, Mesa e Banho	R\$ 7.011,79
3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo	R\$ 600,00
3.3.90.30.16 Material de Expediente	R\$ 1.200,00
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Prod.p/Higienização	R\$ 66.238,20
3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 48.326,25
3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança	R\$ 20.195,52
3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 7.712,50
3.3.90.39.63 Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 0,00
3.3.95.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 500,00
3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.195,00
3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.39 Material para manutenção de Veículos	R\$ 10.000,00
3.3.95.33.06 Locação de Veículos para Locomoção	R\$ 11.450,00
VALOR GLOBAL	R\$ 2.138.554,11



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL – 2025							
META		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	Repasse	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84
META		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	Repasse	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84	R\$ 178.212,84

Londrina, 19/12/2024.

Documento assinado digitalmente
 SANDRA APARECIDA PEROTTI BALBINO
Data: 19/12/2024 17:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Sandra Aparecida Perotti Balbino
Presidente